



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

**ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos**

OBJETO: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares com aquisição e instalação de utensílios sanitários no município de Padre Bernardo/GO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°.03/2025
DATA DE ELABORAÇÃO: 19/03/2026**

• **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/ Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo – GO. O estudo em questão refere-se à Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares com aquisição e instalação de utensílios sanitários no município de Padre Bernardo/GO.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto desse estudo preliminar se classifica como OBRA DE ENGENHARIA COMUM conforme o artigo 6º inciso XI.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa atender à necessidade de melhoria das condições sanitárias da população, especialmente em áreas urbanas com deficiência na destinação adequada de resíduos sólidos.

A ausência ou insuficiência de recipientes adequados para armazenamento de resíduos domiciliares para armazenamento de resíduos domiciliares contribui para: Proliferação de vetores de doenças, contaminação do solo e da água, degradação ambiental e riscos à saúde pública.

Dessa forma, a implantação de lixeiras domiciliares adequadas visa promover melhores condições de higiene, saúde e qualidade de vida à população.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A implantação de melhorias sanitárias domiciliares com aquisição e instalação de utensílios sanitários, no município de Padre Bernardo – GO em convênio com o Ministério das Cidades, proposta nº060279/2023, por esse motivo não havia previsão no plano municipal. Ademais, essa obra deverá ser licitada e fiscalizada pelo município de Padre Bernardo-GO.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1- A contratação dar-se-á por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA – MELHOR TÉCNICA E MELHOR PREÇO, conforme a lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

5.2 - A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

5.3 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.4 - Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

5.5 - Apresentar os seguintes documentos:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista delas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

encargos sociais;

- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Nos termos das leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória à utilização do sistema SINAPI/GOINFRA e cotações na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia com o uso de estadual, por esse motivo não há a necessidade de levantamento de mercado e sim apenas a utilização de tabelas e planilhas de referência para elaboração do orçamento.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da obra em questão, pode ser observado no Projeto Básico para Implantação de melhorias sanitárias domiciliares com aquisição e instalação de utensílios sanitários no município de Padre Bernardo/GO – **Orçamento em anexo.**

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Os Valores Estimado está compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, GOINFRA e cotações.

8.2 - O Valor Estimado para Contratação, conforme levantamento preliminar foi de **R\$ 486.587,93 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)** sendo



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais.) de repasse do ministério das cidades e R\$ 5.483,93 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) de contrapartida da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de lixeiras domiciliares , transporte até os locais de instalação, instalação adequada nas residências beneficiadas e orientação básica aos usuários.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A obra é de pequeno porte e o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de implantação de melhorias sanitárias domiciliares com aquisição e instalação de utensílios sanitários não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, é recomendado que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Para essa contratação não houve o planejamento prévio por parte do município por se tratar de um convênio com o Ministério das Cidades e este planejamento financeiro foi previsto por outro ente e por outro órgão de governo, cabendo ao município apenas gerenciar o processo e cumprir com os requisitos definidos nas regras editadas pelo Ente federal.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação de uma empresa especializada para Implantação de melhorias sanitárias domiciliares com aquisição e instalação de utensílios sanitários no município de Padre Bernardo – GO, espera-se que melhore a redução de focos de doenças, melhoria das condições sanitárias domiciliares, redução de poluição ambiental e melhoria na organização da coleta de resíduos sólidos.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Ficará a cargo da Secretaria de Obras do município de Padre Bernardo a fiscalização da execução contratual e campanhas educativas sobre uso adequado, ficando a cargo da empresa contratante o que estiver descrito no projeto e nos memoriais e orçamento.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS :

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratada.

18- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação mostra-se necessária e viável, atendendo ao interesse público ao promover melhorias sanitárias domiciliares , contribuindo diretamente para a saúde pública e qualidade de vida da população.

18- RESPONSÁVEIS:

GILSON PABLO DIAS VIANA
Engenheiro Civil
CREA 1014042577/D-GO